



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI 802 - DE 13 DE ABRIL DE 2016

ALTERA A LEI 695 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009, ALTERADA PELA LEI 789 DE 24 DE MARÇO DE 2015, QUE "INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA – MS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", NA PARTE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON LUIZ DE DAVID, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Em razão da Lei 11.738/2008, ficam alterados os Anexos IV e V da Lei 695 de 24 de Dezembro de 2009, alterado pela Lei 789 de 24 de março de 2015, passando a vigorar nos seguintes termos:

TABELA I – DOCENTE 20 HORAS SEMANAIS

HABILITAÇÃO		Mag.	Licenc.	Pós-Grad.	Mestrado
Nível		I	II	III	IV
Classe	Coef.	1	1,5	1,7	1,8
A	-	1084,24	1626,36	1843,20	1951,63
B	10%	1192,66	1788,99	2027,52	2146,79
C	5%	1246,87	1870,31	2119,68	2244,37
D	5%	1301,08	1951,63	2211,84	2341,95
E	5%	1355,30	2032,94	2304,00	2439,53
F	5%	1409,51	2114,26	2396,16	2537,11
G	5%	1463,72	2195,58	2488,32	2634,70
H	5%	1517,93	2276,90	2580,48	2732,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

TABELA 02 – DOCENTE 40 HORAS SEMANAIS

HABILITAÇÃO		Mag.	Licenc.	Pós-Grad.	Mestrado
Nível		I	II	III	IV
Classe	Coef.	1	1,5	1,7	1,8
A	-	2168,47	3252,71	3686,41	3903,25
B	10%	2385,32	3577,98	4055,05	4293,58
C	5%	2493,75	3740,62	4239,37	4488,74
D	5%	2602,17	3903,25	4423,69	4683,90
E	5%	2710,59	4065,89	4608,01	4879,07
F	5%	2819,02	4228,52	4792,33	5074,23
G	5%	2927,44	4391,16	4976,65	5269,39
H	5%	3035,86	4553,80	5160,97	5464,55

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Tabela 03 – Docente com Licenciatura Curta, 20 horas semanais.

HABILITAÇÃO		LICENCIATURA	
		CURTA	
Nível		I	
Classe	Coef.	1,08	
A	-	1170,98	
B	10%	1288,07	
C	5%	1346,62	
D	5%	1405,17	
E	5%	1463,72	
F	5%	1522,27	
G	5%	1580,82	
H	5%	1639,37	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

Tabela 04 – DOCENTES LEIGOS, 20 horas semanais.

HABILITAÇÃO		DOCENTES LEIGOS	II
Nível	I	II	
Classe	Coef.	0,85	0,9
A	-	921,60	975,81
B	10%	1013,76	1073,39
C	5%	1059,84	1122,19
D	5%	1105,92	1170,98
E	5%	1152,00	1219,77
F	5%	1198,08	1268,56
G	5%	1244,16	1317,35
H	5%	1290,24	1366,14

md



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

Tabela 01 – APOIO OPERACIONAL, 40 horas semanais

HABILITAÇÃO		E.F.I.	E.F.C.	Ens. Méd.	E.M.P.
Nível		I	II	III	IV
Classe	Coef.	1	1,1	1,2	1,3
A	-	880,00	968,00	1056,00	1144,00
B	10%	968,00	1064,80	1161,60	1258,40
C	5%	1012,00	1113,20	1214,40	1315,60
D	5%	1056,00	1161,60	1267,20	1372,80
E	5%	1100,00	1210,00	1320,00	1430,00
F	5%	1144,00	1258,40	1372,80	1487,20
G	5%	1188,00	1306,80	1425,60	1544,40
H	5%	1232,00	1355,20	1478,40	1601,60

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aral Moreira – MS, 13 de abril de 2016.


EDSON LUIZ DE DAVID

Prefeito de Aral Moreira-MS.